

GERDAU S.A.
CNPJ Nº 33.611.500/0001-19
NIRE Nº 35300520696
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA AV. DRA. RUTH CARDOSO, 8501, 8º ANDAR, CONJUNTO 2, PINHEIROS, SÃO PAULO, SP, ÀS 18h15, DO DIA 04 DE MAIO DE 2022.

1. A reunião contou com a participação remota da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Regimento Interno, tendo sido presidida por Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter e secretariada por Fábio Eduardo de Pieri Spina.
2. O Conselho de Administração, após discutida a matéria, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, aprovou, por unanimidade, o programa de recompra de ações de emissão da Companhia, cujo prazo para aquisição se iniciará em 6 de maio de 2022, com prazo máximo de 18 (dezoito) meses, visando à aquisição de até 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações preferenciais da Companhia (GGBR4), representando aproximadamente 5% das ações preferenciais e/ou de ADRs lastreados em ações preferenciais (GGB) em circulação, observados os demais termos e condições descritos no Anexo I à presente ata (“Programa de Recompra”).
3. Nada mais foi tratado.

São Paulo, 04 de maio de 2022

Assinaturas: Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter (Presidente). André Bier Gerdau Johannpeter e Claudio Johannpeter (Vice-Presidentes). Gustavo Werneck da Cunha, Augusto Braúna Pinheiro e Claudia Sender Ramirez (Conselheiros). Fábio Eduardo de Pieri Spina (Secretário).

Declaração:

Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Fábio Eduardo de Pieri Spina
Secretário

GERDAU S.A.
CNPJ Nº 33.611.500/0001-19
NIRE Nº 35300520696
Companhia Aberta

ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2022.

ANEXO G DA RESOLUÇÃO CVM N.º 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

(i) maximizar a geração de valor a longo prazo para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e atender os programas de incentivo de longo prazo da Companhia e de suas subsidiárias; (ii) permanência em tesouraria; (iii) cancelamento; ou (iv) posterior alienação no mercado.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Em 31/03/2022, a quantidade de ações preferenciais em circulação somava 1.101.840.740. Na mesma data, a quantidade de ações preferenciais mantidas em tesouraria somava 10.131.850.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Até 55.000.000 de ações preferenciais, representando aproximadamente 5% das ações preferenciais (GGBR4) e/ou de ADRs lastreados em ações preferenciais (GGB), em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável.

- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Sem impactos. Os objetivos da operação estão descritos no item 1 deste anexo.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável. Os objetivos da operação estão descritos no item 1 deste anexo.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de realização da reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou o Programa de Recompra, iniciando-se em 6 de maio de 2022 até 4 de novembro de 2023.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

- Itaú Corretora de Valores S.A.
- Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
- BTG Pactual CTVM S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As aquisições serão suportadas pela posição de caixa atual e geração de caixa durante a vigência do programa, cabendo à Diretoria fixar as quantidades de ações e a oportunidade de cada operação, observado o disposto no parágrafo abaixo.

A Companhia poderá utilizar como “recursos disponíveis” (ou lastro contábil), para aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra, as reservas de lucros ou capital (exceto as reservas legal, de lucro a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e de incentivos fiscais) e/ou o resultado já realizado do exercício social em andamento (segregadas as destinações às reservas legal, de lucro a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e de incentivos fiscais, conforme o caso), verificados com base nas últimas demonstrações financeiras disponíveis antes da efetiva transferência.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

As aquisições serão suportadas pela posição de caixa atual e geração de caixa durante a vigência do programa, cabendo à Diretoria fixar as quantidades de ações e a oportunidade de cada operação.

Com base na disciplina financeira na alocação do capital, esse programa de recompra de ações demonstra a confiança da administração na geração de valor no longo prazo.